

LEI MUNICIPAL Nº 859 DE 14 DE SETEMBRO DE 1994

“Dispõe sobre crédito especial”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) destinados ao Fundo de Assistência da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Este valor deverá ser repassado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Grande da Serra, que deverá providenciar prestação de contas na forma da legal.

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com possível excesso de arrecadação, a ser constatado até o final do exercício, ficando o mesmo classificado sob nº 15.81.483.2.20, categoria econômica 3210 “Subvenções Sociais”.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 14 de setembro de 1994 – 30º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito